



**RELATÓRIO E PARECER DE AUDITORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DE
GENERAL CÂMARA 2018**

RELATÓRIO:

No acompanhamento dos trabalhos dos órgãos que integram o sistema de controle interno do Município, no exercício de **2018**, destacamos que: A responsabilidade pelo sistema de controle cabe à Administração nos termos da Constituição, arts. 75, 31 e Lei Municipal nº. 906/01, a responsabilidade da controladoria reside na coordenação técnica dos setores, entidades e poderes, no que se refere a orientação de rotinas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo benefício e quanto a verificação dos controles já instituídos.

PARECER:

Em nossa opinião, em vista a orientação e verificação sobre a eficiência dos controles internos e procedimentos de auditorias, os valores gerados pela contabilidade, que servem de base para a elaboração dos relatórios de gestão, oriundos de fatos bancários de todo o sistema, representam adequadamente as regulares aplicações dos percentuais mínimos que são: 54% Limite Legal – LRF, alínea “b” do Inciso III do art. 20, ficando o Município no limite para emissão de limite prudencial – LRF, Inciso II do § 1º do art. 59, tendo como base uma Receita Corrente Líquida de **R\$ 18.814.543,64** (dezoito milhões oitocentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) com **47,23%** (quarenta e sete virgula vinte e três por cento) em gastos com pessoal com valor de **R\$ 8.397.502,91** (oito milhões trezentos e noventa e sete mil quinhentos e dois reais e noventa e um centavos); 15% em saúde de acordo com o que trata a Emenda Constitucional nº. 29, sendo que o Município atingiu o percentual de **17,35%** (dezessete virgula trinta e cinco por cento), no valor de **R\$2.592.937,29** (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

exercício em análise; e dos 25% em educação segundo trata o art. 212 da Constituição Federal de 1988, o Município aplicou o percentual de **26,75%** (vinte e seis virgula setenta e cinco por cento), que representa **RS\$3.997.373,07** (três milhões, novecentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e três reais e sete centavos), e no que se refere a aplicação dos recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos profissionais do Magistério, foram aplicados R\$ 2.091.911,55 (dois milhões e noventa e um mil, novecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), que representa uma aplicação de 80,36%, no **exercício de 2018**, representando adequadamente sobre a posição orçamentária, financeira e patrimonial do Município de General Câmara.

General Câmara, 29 de janeiro de 2019.

Marlete Terezinha Medeiros
Chefe do Controle Interno
C.P.F.496.226.170-34